

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.225.156-7

DATA: 27/05/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 455/2024

APROVADO EM 19/08/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO-MILITAR PADRE JOSÉ DE ANCHIETA - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: APUCARANA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais no período diurno.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais no período diurno. Parecer favorável. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Apucarana, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais no período diurno.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.225.156-7

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso técnico.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais no período diurno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de funcionamento, pedagógicas, de infraestrutura física e de recursos humanos, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

Cabe informar que o Plano de Curso foi alterado pelo Parecer n.º 448/2024 - DEP/Deduc/Seed, de 17/06/2024, modificando a carga horária do curso, de: 3.167 horas para: 3.000 horas, bem como sua forma de oferta: de “presencial, com até 20% não presencial” para: “Presencial com até 20% não presencial nos períodos manhã e tarde e presencial com **até 30% não presencial no período noturno**” fl. 525.

É importante informar que a oferta apresentada, conforme a Lei Estadual n.º 21327, de 20/12/2022, que institui o Programa Colégios Cívico-Militares no Estado do Paraná, altera dispositivos da Lei n.º 19.130, de 25/09/2017, revoga parcialmente a Lei n.º 20.338, de 06/06/10/2020 e dá outras providências, estabelece:

III - as instituições de ensino selecionadas e validadas pela comunidade escolar para implementar o Programa no ano letivo seguinte **não poderão**:

- a) ofertar ensino integral;
- b) ser Centros Estaduais de Educação Básica de Jovens e Adultos -CEEBJA;
- c) **ofertar ensino noturno**;
- d) ser instituição rural, indígena, quilombola ou conveniada;
- e) ter dualidade administrativa. (grifo nosso)

Como se verifica, a referida instituição de ensino, por participar do Programa, não poderá ofertar o ensino noturno.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.225.156-7

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho, conforme segue:

MRE: 01 – NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO - APUCARANA				MUNICÍPIO: 140 - APUCARANA					
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 97 – COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO ARLIVAL PE. JOSÉ DE ANCHETA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL.									
ENDEREÇO: RUA: SYNGTON Nº 470 – JARDIM TRABALHISTA – CEP: 86207-260									
TELEFONE: (41) 3423-6500									
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ									
CURSO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO			Código: 1624	TURNO: MANHÃ, TARDE E NOTURNO		C. H. TOTAL: 3.000 horas			
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200			ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023		FORMA: Gradativo				
CÓDIGO 16	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE		
				Arte	67	0	0		
				Educação Física	67	0	67		
					Língua Inglesa	67	67	0	
					Língua Portuguesa	100	100	133	
				CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	Filosofia	67	0	0	
					Geografia	67	67	0	
					História	67	66	0	
					Sociologia	0	66	0	
				MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	100	100	133	
					CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Física	66	0	67
				Química		66	67	0	
				Biologia		66	67	0	
		SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA					800	600	400
		PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA - PFO		Projeto de Vida		67	33	33	
		Educação Financeira		33	33	33			
SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA					100	66	66		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA					900	666	466		
CÓDIGO 1624	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO – TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	COMPONENTE CURRICULAR		T	P	T	P		
		Administração Financeira e Organizacional				66	66		
		Tecnologias e Ferramentas de Gestão					67		
		Introdução à Economia		33					
		Liderança e Gestão de Pessoas					133		
		Introdução ao Marketing				67			
		Negociação e Vendas				67	67		
		Noções de Direito					67		
		Teoria Geral da Administração		67					
		Controladoria e Finanças				67	67		
Recursos Humanos				67	67				
TOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO				3	10	16			
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO				100	334	534			
TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAIS ^{1,2}				30	30	30			
TOTAL GERAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL				1.000	1.000	1.000			

1 Matriz Curricular de acordo com a LDB 9394/96.

2 Serão ofertadas 05 aulas de 50 minutos por dia, 2ª a 4ª feira, totalizando 30 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2023 - CEE-PR.

3 No termo da noite, serão ofertadas 02 aulas presenciais diárias de 50 minutos de 2ª a 4ª feira, sendo as demais de atividades não presenciais equivalentes a 20 aulas de 50 minutos, totalizando 30 aulas, conforme prevê a Deliberação nº 04/2023 - CEE-PR, e serem orientadas pela DEDUC/SEED no termo de complementação de carga horária.

Liandro
Liandro Martins Remo do Silva
DIRETOR
10/11/2023 10:09:2023

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.225.156-7

A Coordenação do curso possui graduação para a respectiva função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Apucarana, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária expiraram em 31/07/2024 e 01/08/2024, respectivamente, ambos com o processo em trâmite.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais no período diurno, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
CE C-M Padre José de Anchieta - EFMP	Apucarana/ Apucarana	N.º 2774/18, de 14/06/18, de 15/02/18 a 15/02/28	N.º 6211/21, de 16/12/21 Prazo: 01/01/22 a 31/12/24	Desde 01/01/22 e por mais cinco anos, contados a partir de 01/01/25 a 31/12/29.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.225.156-7

b) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Christiane Kaminski
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 19 de agosto de 2024.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP